



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2025

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ENTRE RIOS DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 29.309.525/0001-95, com sede na Avenida Danilo Lorenzi, nº 585, Centro – CEP 99465-000, neste Município de Entre Rios do Sul, representada neste ato pela Presidente a Sra. **PATRÍCIA LORENZI PICCOLI**, brasileira, solteira, portadora do RG. 21006223-94, inscrita no CPF nº. 033.086.040-27, residente e domiciliado na Rua Jerônimo João Anibaletto, nº 94, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **INSTITUTO BESHARA DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA**, com sede na AV T10, nº 208, Quadra 102, Salas 205 e 206, Bairro Set Nueno, Edifício New Times Square Urb, Município de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.581.066/0001-98, neste ato representada por seu representante legal, Fredy Louis Teixeira Beshara, doravante designado **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, sem qualquer alteração do valor originalmente contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2025 por mais três meses, a contar de 21 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em virtude da prorrogação da vigência contratual ora pactuada, fica expressamente acordado entre as partes que não haverá qualquer acréscimo de valores ao montante



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



originalmente contratado, permanecendo o valor global do Contrato nº 002/2025 inalterado e plenamente vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios do Sul

04 de agosto de 2025

PATRÍCIA LORENZI PICCOLI
PRESIDENTE

FREDY LOUIS TEIXEIRA BESHARA
REPRESENTANTE LEGAL